



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
Rua Barão de Mauá, 30 – Jucutuquara – 29040-860 – Vitória – ES  
27 3198-0900

### EDITAL 54/2017– CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

#### CRONOGRAMA

| Nº | EVENTOS  | Data                                   | Horário/Local   |
|----|--|--|---|
| 01 | Publicação do Edital do Processo Seletivo  | 16 de agosto de 2017                   | Jornais locais, <a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a> e <a href="http://www.cefor.ifes.edu.br">www.cefor.ifes.edu.br</a>   |
| 02 | Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição   | 21 a 23 de agosto de 2017              | Solicitações de isenção online no ato da inscrição  |
| 03 | Divulgação do resultado da isenção da taxa de inscrição  | 31 de agosto de 2017                   | <a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a> e <a href="http://www.cefor.ifes.edu.br">www.cefor.ifes.edu.br</a>   |
| 04 | Período de inscrição e envio de documentos digitalizados via sistema web.<br><br>Prova de Títulos – envio de documentos digitalizados via sistema web. | 16 de agosto a 17 de setembro de 2017  | Formulário online: <a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a> e <a href="http://www.cefor.ifes.edu.br">www.cefor.ifes.edu.br</a>  |
| 05 | Data limite para pagamento da GRU  | 18 de setembro de 2017                 | Conforme item 4.6   |
| 06 | Confirmação das inscrições dos candidatos  | 22 de setembro de 2017                 | <a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a> e <a href="http://www.cefor.ifes.edu.br">www.cefor.ifes.edu.br</a>   |
| 07 | Publicação do Resultado Parcial  | 29 de setembro de 2017                 | <a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a> e <a href="http://www.cefor.ifes.edu.br">www.cefor.ifes.edu.br</a>   |
| 08 | Recursos   | 30 de setembro a 02 de outubro de 2017 | Link a ser divulgado nos sites: <a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a> e <a href="http://www.cefor.ifes.edu.br">www.cefor.ifes.edu.br</a>   |
| 09 | Resultado final após recursos  | 06 de outubro de 2017                  | <a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a> e <a href="http://www.cefor.ifes.edu.br">www.cefor.ifes.edu.br</a>   |
| 12 | Matrícula  | 16 e 17 de outubro de 2017             | 8h às 18h no Cefor:<br>Endereço: Rua Barão de Mauá, nº 30, Jucutuquara, Vitória – ES<br>CEP 29040-860   |
| 14 | Previsão de início das aulas   | 11 de novembro de 2017                 | Horário e local serão publicados no site junto com o resultado final.<br><br>O não comparecimento à aula inaugural implicará cancelamento da matrícula, podendo, neste caso, ser convocado o candidato suplente; a menos que seja |

|    |   |   |   |
|----|---|---|---|
|    |   |   | encaminhada justificativa desta ausência em até 2 (dois) dias úteis após a mesma.   |
| 15 | Primeiro acesso ao ambiente virtual de aprendizagem | 11 de novembro a 14 de novembro de 2017 | O não acesso ao ambiente virtual de aprendizagem nos 2 (dois) primeiros dias úteis do curso implicará cancelamento da matrícula |

EDITAL 54/2017– CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM TECNOLOGIAS  
EDUCACIONAIS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da Legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período informado no calendário deste edital, as inscrições para o processo seletivo simplificado de alunos para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Tecnologias Educacionais, oferecido na modalidade a distância, em nível de Especialização, com ingresso em setembro de 2017, conforme o número de vagas relacionado no item 3.2, atendendo à Portaria nº 3050, de 24 de outubro de 2016, do Ifes.

## 1. DO PROCESSO SELETIVO

Este edital trata do processo seletivo para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Tecnologias Educacionais, na modalidade a distância. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção.

## 2. PRÉ-REQUISITO

O Processo Seletivo do Ifes para ingresso no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Tecnologias Educacionais, ofertado na modalidade a distância, é regido de acordo com o estabelecido neste edital e destina-se aos candidatos que possuem graduação em qualquer área de conhecimento.

## 3. DO CURSO E DAS VAGAS

### 3.1. Pós-Graduação *Lato Sensu* em Tecnologias Educacionais

O Curso visa a colaborar na formação de profissionais da Educação quanto ao uso das tecnologias no processo de ensino e de aprendizagem.

#### **Pós-Graduação *Lato Sensu* em Tecnologias Educacionais**

| POLO   | VAGAS     | ENDEREÇO  |
|--|-----------|---|
| Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor) | 72        | Endereço: Rua Barão de Mauá, nº 30,<br>Jucutuquara, Vitória – ES<br>CEP 29040-860 |
| <b>Total</b>   | <b>72</b> |   |

3.2. Serão ofertadas **72 vagas**, para o polo de apoio presencial, Cefor.

**Obs.: O candidato que já se encontre matriculado em um dos cursos de pós-graduação *lato sensu* de quaisquer *Campi* do Ifes será automaticamente desligado do curso que esteja frequentando caso opte pela matrícula do novo curso (Portaria nº. 1.466 de 15/12/2011 e Resolução CS 59/2011).**

3.3. O candidato aprovado no processo seletivo poderá ser convocado a qualquer momento, mediante agendamento prévio, para comparecer no Cefor ou no campus Vitória/Ifes, localizado na Av. Vitória, 1729 - Jucutuquara, Vitória - ES, 29040-780, para realização de atividades presenciais, tais como: Seminários, Avaliações e/ou outras, que irão ocorrer, preferencialmente, **aos sábados entre 8h às 18h, independentemente do calendário de atividades das disciplinas.**

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. **Período de inscrição:** 16 de agosto de 2017 a 17 de setembro de 2017.

4.2. Acessar o site [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) → Processos Seletivos\ Filtro: Alunos\ Cefor; ou [www.cefor.ifes.edu.br](http://www.cefor.ifes.edu.br) -> Processo Seletivo\Aluno\2017.

4.3. É de responsabilidade do candidato ler as informações do edital/manual do candidato para preenchimento completo da ficha de inscrição via internet, bem como do questionário sócio/econômico/educacional/cultural, informando **TODOS** os dados.

**4.3.1.** É responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da Resolução do Conselho Superior nº 59/2011, alterada pela Resolução do Conselho Superior nº 32/2015, que disciplinam a matrícula simultânea em mais de um Curso no Ifes, disponíveis em: <http://www.ifes.edu.br/conselhos-comissoes/conselho-superior>;

**4.4.** Caso o candidato não possua uma conta de *e-mail*, deverá providenciá-la, pois essa informação é necessária para sua inscrição e não poderá ser modificada durante todo o processo seletivo.

**4.5.** Carteira de identidade, ou documento similar com foto colorida, frente e verso, no formato.pdf (obrigatório).

**4.6.** Declaração de renda per capita familiar (**ANEXO I**), no formato.pdf (obrigatório).

**4.7.** O ambiente de inscrição ficará aberto até às 23h59min do dia 17 setembro de 2017. Após esse período, o sistema fechará automaticamente, não sendo permitidas novas inscrições.

**4.8.** Para inscrição o candidato deverá efetuar o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) referente ao Processo Seletivo TECEDU 2017 e efetuar o pagamento de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais).

**4.8.1 Não será, em hipótese alguma, devolvido o valor referente à taxa de inscrição.**

**4.9.** Confirmação das inscrições dos candidatos: dia 22 de setembro de 2017 no site <http://ifes-cefor.proseleta.com.br/>.

**OBS: QUAISQUER DÚVIDAS QUANTO AO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO DEVERÃO SER ESCLARECIDAS SOMENTE POR E-MAIL: [pseudposgraduacao@ifes.edu.br](mailto:pseudposgraduacao@ifes.edu.br)**

## **5. DA ISENÇÃO DA TAXA**

**5.1.** Faz jus à isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto n. 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicada no DOU de 03 de outubro de 2008, o(a) candidato(a) que no ato da inscrição: I. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007.

**5.2.** A isenção poderá ser requerida nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2017, juntamente com a documentação de inscrição nos sites [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) e [www.cefor.ifes.edu.br](http://www.cefor.ifes.edu.br)

**5.3.** A declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do artigo 10 do Decreto n. 83.936, de 06 de setembro de 1979.

**5.4.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.

**5.5.** O resultado da análise das solicitações de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia 31 de agosto de 2017, no site [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) e [www.cefor.ifes.edu.br](http://www.cefor.ifes.edu.br).

**5.6. Não serão fornecidas informações por telefone, relativas ao resultado das isenções.**

**5.7.** Devido às características do programa de isenção, não caberá qualquer recurso administrativo relativo aos resultados dos pedidos de isenção.

**5.8.** Os(As) candidatos(as), cujas solicitações tiverem sido indeferidas, para poderem participar do Processo Seletivo 2017, deverão gerar a GRU e efetuar o seu respectivo pagamento.

## **6. DA PROVA DE TÍTULOS**

**6.1.** O preenchimento das vagas dar-se-á por:

**6.1.1.** Análise da documentação (processo classificatório decrescente do total de pontos obtidos).

**6.1.2.** As pontuações e o limite máximo de pontos considerados na análise da documentação estão discriminados na tabela a seguir:

| DOCUMENTAÇÃO | Nº MÁXIMO DE | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|--------------|--------------|-----------|-----------|
|--------------|--------------|-----------|-----------|

|  | CERTIFICADOS | CORRESPONDENTE   | MÁXIMA |
|--|--------------|--|--------|
| <b>Formação Profissional</b>   |              |  |        |
| Diploma de graduação em curso de Licenciatura e/ou da área de Informática <b>OU</b> Diploma de graduação nos demais cursos | 1            | 55 pontos para cursos de licenciaturas e/ou da área de Informática | 55     |
|  |              | 35 pontos para demais cursos de graduação                          |        |
| <b>Experiência Profissional</b>  |              |  |        |
| Funções de Magistério  | -            | 03 pontos por ano ou fração superior a 06 meses                    | 45     |

\* São consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico. – Lei nº 11.301 de 10.05.2006.

**6.2.** Até a data final da inscrição, todos os candidatos deverão postar no site <http://ifes-cefor.proseleta.com.br/> os arquivos referentes à TODOS os documentos solicitados e/ou necessários digitalizados à prova de títulos, no período de 16 de agosto a 17 de setembro de 2017.

**6.3.** Deverá ser postado, conforme citado no item 6.2, arquivo referente ao diploma do curso de graduação (frente e verso), devidamente reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do Ministério da Educação ou por ele designado, no formato .pdf.

**6.3.1.** O candidato cujo diploma ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior – IES **no ato da inscrição**, poderá se inscrever, desde que **apresente declaração** da IES indicando a data de conclusão do curso e da colação de grau, conforme indicações do item 6.2. **A data de colação de grau deverá ser anterior à data da inscrição no processo seletivo.**

**6.4.** Deverá ser postado, conforme citado no item 6.2., arquivo referente à documentação comprobatória de experiência profissional para análise e pontuação, no formato .pdf ou .zip.

**6.4.1.** Será contabilizado apenas um diploma apresentado. No caso do envio de mais de um, será considerado o de maior pontuação.

**6.4.2.** O tempo de serviço concomitante será contabilizado uma única vez. A comprovação da experiência profissional será feita conforme subitens abaixo:

**6.4.3.** O atestado de exercício profissional comprovado por meio de Declaração da Instituição - em papel timbrado da empresa, contendo o número de CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal – constando dia, mês e ano de início e término do contrato. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida. Não será aceita a cópia da carteira de trabalho.

**6.4.4.** Somente serão considerados períodos não concomitantes no item de Funções de Magistério.

**6.4.5.** Os diplomas e/ou certificados em Língua Estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

**6.5.** Em nenhuma hipótese haverá a emissão de certificados aos candidatos em processo de seleção, bem como emissão de qualquer declaração relativa à participação no processo seletivo.

**6.6.** A classificação final do processo seletivo será divulgada obedecendo à ordem decrescente da nota dos candidatos, após a análise dos recursos, se houver, respeitando-se o número de vagas.

**6.7.** Para efeito de desempate serão considerados os seguintes critérios:

a) Terão prioridade de matrícula o candidato com menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial, de acordo com parágrafo 2º do artigo 44 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº. 9.394, de 20/12/1996.

b) Caso os candidatos empatados não sejam contemplados pela alínea “a” desta seção, será considerado o candidato que apresentar maior idade.

**6.8. Serão indeferidas as inscrições:**

**6.8.1.** Se as digitalizações dos documentos estiverem incompletas, rasuradas ou no caso de arquivos

corrompidos ou que não permitirem visualização por qualquer motivo;

**6.8.2.** Do candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Manual.

**6.8.3.** O Ifes não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por problemas de ordem técnica e sistêmica na postagem/envio da documentação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

**OBS: QUAISQUER DÚVIDAS QUANTO A PROVA DE TÍTULOS DEVERÃO SER ESCLARECIDAS SOMENTE POR E-MAIL: [pseudposgraduacao@ifes.edu.br](mailto:pseudposgraduacao@ifes.edu.br)**

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

**7.1.** A classificação final será divulgada, obedecendo à ordem decrescente da nota dos candidatos após a análise dos recursos e preenchimento de vagas remanescentes caso haja.

**7.2.** Os resultados parciais e finais do Processo Seletivo Simplificado 54/2017 – **Cefor/Ifes** serão publicados oficialmente na Internet, nos endereços [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) e [www.cefor.ifes.edu.br](http://www.cefor.ifes.edu.br), conforme datas previstas no calendário deste edital.

**7.3.** Notas ou classificação **NÃO** serão fornecidas por telefone, em nenhuma hipótese.

**7.4.** Caberá recurso às decisões da Comissão de Seleção apenas na prova de títulos, desde que devidamente fundamentado, em formulário online disponível nos seguintes endereços eletrônicos: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) e [www.cefor.ifes.edu.br](http://www.cefor.ifes.edu.br), conforme data prevista no calendário deste edital.

**7.5.** O resultado dos recursos será publicado oficialmente nos seguintes endereços eletrônicos: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) ou <http://www.cefor.ifes.edu.br/>

## **8. DA MATRÍCULA**

**8.1.** Os candidatos constantes da Lista de Aprovados deverão efetuar a matrícula no **Cefor - Endereço: Rua Barão de Mauá, nº 30, Jucutuquara, Vitória – ES, CEP 29040-860**, no período previsto no calendário deste edital.

**8.2.** O horário de atendimento será das 8h às 18h.

**8.3.** Documentação para matrícula:

**8.3.1.** Requerimento próprio de matrícula assinado (**ANEXO II**). Caso não possua uma conta de *e-mail*, providenciar para colocar no requerimento de matrícula, pois essa informação é obrigatória;

**8.3.2.** Termo de Cessão de Imagem assinado (**ANEXO III**);

**8.3.3.** Diploma de graduação (**original e cópia simples ou cópia autenticada ou declaração original**) da instituição na qual concluiu o curso de graduação com data da colação de grau;

**8.3.4.** Histórico da graduação (**original e cópia simples ou cópia autenticada**);

**8.3.5.** Certidão de Nascimento ou Casamento (**original e cópia simples ou cópia autenticada**);

**8.3.6.** Certidão de registro do consulado, para estrangeiros (**original e cópia simples ou cópia autenticada**);

**8.3.7.** Carteira de Identidade, para estrangeiros permanentes (**original e cópia simples ou cópia autenticada**);

**8.3.8.** Título de Eleitor (**original e cópia simples ou cópia autenticada**);

**8.3.9.** Comprovante de votação da última eleição (**original e cópia simples ou cópia autenticada**). O comprovante de votação poderá ser substituído pela Certidão de Quitação Eleitoral, que pode ser obtido através do site [www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) ou em um cartório eleitoral;

**8.3.10.** Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo), Carteira de Trabalho ou Carteira Profissional expedida por órgão controlador do serviço profissional (lei 6.206/75) (**original e cópia simples ou cópia autenticada**);

**8.3.10.1** Caso o candidato apresente Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira Profissional expedida por órgão controlador do serviço profissional (lei 6.206/75), o mesmo se responsabilizará em apresentar novo documento válido, caso o anteriormente apresentado contenha erros de transcrição ou tenha perdido a validade até a confecção do Certificado de Conclusão do Curso de Especialização.

**8.3.11.** Cadastro de Pessoa Física – CPF (**original e cópia simples ou cópia autenticada**) ou Comprovante de Inscrição no CPF retirado no site da Receita Federal do Brasil (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>);

**8.3.12.** Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação, para o candidato do sexo masculino nascido entre 1972 e 1998 (**original e cópia simples ou cópia autenticada**);

**8.3.13.** Uma foto 3x4, de frente e recente, com o nome do candidato, escritos no verso, em letra de forma e à tinta;

**8.3.14.** Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial feita por um tradutor juramentado.

**Obs.: No ato da matrícula o classificado deve entregar todos os documentos originais e uma cópia simples de cada documento OU cópia autenticada, neste caso a autenticações das cópias dos documentos deverão ser feitas em cartório as expensas do candidato.**

**8.4.** Considerações gerais sobre a matrícula:

**8.4.1.** A matrícula poderá ser efetivada pelo próprio candidato ou representante legal, munido de procuração específica para esse fim com firma reconhecida em cartório, apresentando a documentação descrita no item **8.3**.

**8.4.2.** Todos os candidatos classificados e aprovados, dentro do número de vagas estabelecidas para o curso e polo, terão que fazer a matrícula, obrigatoriamente, na data determinada neste edital, sob pena de ser considerado **DESISTENTE**, hipótese em que será convocado o suplente imediato para ocupação da vaga.

**8.4.3.** O candidato que deixar de apresentar a documentação relacionada dentro do prazo estabelecido nesse Edital não poderá efetuar sua matrícula.

**8.4.4.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

**8.4.5.** Em nenhuma hipótese será aceita a matrícula condicional.

## **9. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA**

**9.1.** A confirmação da matrícula será realizada pelo Registro Acadêmico do Cefor, após análise dos documentos apresentados na matrícula.

**9.2.** Só será aceita a matrícula com a documentação completa.

**9.3.** Não serão aceitos documentos incompletos, rasurados ou sem autenticação, quando solicitada.

**9.4.** Será disponibilizada no Cefor uma lista de matrículas confirmadas pelo Registro Acadêmico.

**9.5.** As matrículas não confirmadas pelo Registro Acadêmico estarão automática e definitivamente canceladas.

**9.6.** O Registro Acadêmico fará a convocação dos candidatos suplentes para o preenchimento de vagas decorrentes da não confirmação da matrícula ou existência de vagas remanescentes.

**9.6.1.** Os candidatos suplentes que forem notificados deverão manifestar interesse quanto à vaga remanescente a partir da publicação de sua convocação no site, respeitando o prazo de 2 (DOIS) dias para realização de sua matrícula.

**9.7. O candidato/aluno devidamente matriculado no curso de Pós-graduação em Tecnologias Educacionais terá o prazo de até 2 (DOIS) dias corridos após a confirmação da matrícula, segundo calendário, para fazer o primeiro acesso no ambiente virtual de aprendizagem E para estar presente na aula inaugural ou será desligado e sua vaga remanejada de acordo com a classificação dos candidatos suplentes**

**9.8.** As informações para acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem - Moodle, serão enviadas para o e-mail do candidato. O Ifes não se responsabiliza por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação entre e-mails, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato ou por outros fatores que impossibilitem o recebimento das informações de acesso ao ambiente virtual de aprendizagem, sendo de responsabilidade exclusiva de o candidato informar corretamente sua conta e acompanhar seus e-mails, inclusive caixa de lixo eletrônico.

## **10. DAS RECOMENDAÇÕES FINAIS**

**10.1.** É de responsabilidade do candidato o conhecimento do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* na modalidade a distância do Ifes que está disponível no endereço: [www.cefor.ifes.edu.br](http://www.cefor.ifes.edu.br) clicando em **CEFOR – Documentos**.

**10.2.** O simples ato de inscrição para este Processo Seletivo obriga o candidato a observar as normas contidas no Edital e neste Manual do Candidato, no Regimento Geral do Ifes e na legislação pertinente ao Ensino Brasileiro, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao exame.

**10.3.** É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo.

**10.4.** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**10.5.** A inscrição do candidato implicará conhecimento das instruções e compromisso de aceitar as condições deste Processo Seletivo nos termos em que se acham estabelecidas neste Edital.

**10.6.** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção, em conjunto com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação do Ifes.

**10.7.** Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 16 de agosto de 2017.

Denio Rebello Arantes

Reitor



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
Rua Barão de Mauá, 30 – Jucutuquara – 29040-860 – Vitória – ES  
27 3198-0900

### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPITA FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, Filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, declaro, renda per capita familiar no valor de R\$\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
Rua Barão de Mauá, 30 – Jucutuquara – 29040-860 – Vitória – ES  
27 3198-0900

## ANEXO II - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA (Preencher todos os campos sem abreviaturas)

Ilma. Sra. **Coordenadora da Secretaria Acadêmica do Cefor**

Eu, .....  
nome do(a) aluno(a)

filho(a) de.....

e.....

Nascido(a) no dia ...../...../....., em ..... Estado .....

Residindo na Rua....., Nº .....

Complemento(Apto, Bloco):..... Bairro .....

CEP..... Cidade..... Estado:.....

DDD/Telefone Resid..... DDD/Celular .....

E-mail para contato com o Ifes: (escrever o e-mail com letra de forma nos quadrinhos abaixo)

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

Venho requerer a V. S.<sup>a</sup> **matrícula** no Curso .....

Sexo: ( )F ( )M | Etnia: ( )Branca ( )Negra ( )Parda ( )Amarela ( )Indígena

Portador de Necessidades Especiais? Não( ) Sim( ) Qual? ( )Física ( )Visual ( )Auditiva ( )Mental

( )Múltipla ( )Superdotado

( )Condutas Típicas ( )Outras:.....

Renda per capita em números de salários mínimos: .....

(renda total dos indivíduos da família, dividida pelo número de indivíduos com renda)

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações fornecidas no momento da inscrição online, bem como os documentos que apresento para fins de comprovação, são autênticas e integralmente verídicas. **Declaro, ainda, estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, podem provocar o cancelamento de minha matrícula no curso, a qualquer tempo.** Autorizo ao Ifes a averiguar as informações fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pelas informações prestadas.

Vitória – ES, ..... de ..... de .....

.....

Assinatura do(a) aluno(a) ou responsável legal

Matriculado por: .....

Servidor(a) responsável pela matrícula – CEFOR – Ifes



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
Rua Barão de Mauá, 30 – Jucutuquara – 29040-860 – Vitória – ES  
27 3198-0900

## COMPROVANTE DE MATRÍCULA

Nome do(a) Aluno(a): .....

Matriculado(a) no Curso: .....

Semestre letivo: ..... Turno:..... Data da matrícula: ...../...../.....

Atendido(a)por: .....

Servidor(a) responsável pela matrícula – CEFOR – Ifes



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
Rua Barão de Mauá, 30 – Jucutuquara – 29040-860 – Vitória – ES  
27 3198-0900

### ANEXO III- TERMO DE CESSÃO DE IMAGEM E VOZ PARA FINS EDUCACIONAIS

Nome: \_\_\_\_\_

Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Ora designado **CEDENTE**, firma e celebra com o Ifes – Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, por meio do Cefor – Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância, Rua Barão de Mauá, N° 30, Jucutuquara, Vitória – ES, CEP 29.040-860, designado **CESSIONÁRIO**, o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ PARA FINS EDUCACIONAIS mediante às cláusulas e condições abaixo discriminadas, que voluntariamente aceitam e outorgam:

1- por meio do presente instrumento, autorizo o Cefor a utilizar minha imagem e/ou voz, captada por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens de depoimentos, declarações, videoconferência, conferência web, entrevistas e/ou ações outras realizadas a serem utilizados com fins educacionais nas redes de ensino público;

2- airmo ter ciência que a transferência é concedida em caráter total, gratuito e não exclusivo, não havendo impedimento para que o(s) CEDENTE(s) utilize(m) o material captado como desejar(em);

3- declaro que o Cefor está autorizado a ser proprietário dos resultados do referido material produzido, com direito de utilização, de forma ilimitada e por um prazo indefinido no que se refere à concessão de direitos autorais, utilização e licenciamento a terceiros, para que façam uso, de qualquer forma, no todo ou em parte, deste material ou de qualquer reprodução do mesmo em conexão com o MEC;

3- declaro, ainda, que renuncio a qualquer direito de fiscalização ou aprovação do uso da imagem e outras informações ou de utilizações decorrentes da mesma. Reconheço que o MEC confiará nesta autorização de forma absoluta e concordo não exigir qualquer indenização relacionada ao exercício das autorizações concedidas por meio deste instrumento;

4- a cessão objeto deste Termo abrange o direito do CESSIONÁRIO de utilizar a IMAGEM E VOZ do CEDENTE sob as modalidades existentes, tais como reprodução, representação, tradução, distribuição, entre outras, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa;

5- a cessão dos direitos autorais relativos à IMAGEM E VOZ do CEDENTE é por prazo indeterminado, a não ser que uma das partes notifique a outra, por escrito, com a antecedência mínima de 90 (noventa dias).

Fica designado o foro da Justiça Federal, da seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser superadas pela mediação administrativa.

Assinatura do CEDENTE: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_